

REGULAMENTO

Residência Universitária da Ordem Do Carmo em Portugal - CEOC

1. INSCRIÇÃO e ADMISSÃO

- 1.1) A inscrição no CEOC faz-se através do preenchimento de uma Ficha de Inscrição e, após uma entrevista pessoal com o responsável da Residência procede-se à admissão.
- 1.2) No acto da inscrição deverá trazer duas fotos tipo passe; fotocópia do BI, Certificado de Habilitações e atestado de saúde.
- 1.3) A permanência no CEOC depende do cumprimento integral deste Regulamento.
- 1.4) A inscrição no CEOC só se considera definitiva depois do pagamento das importâncias estipuladas: taxas anuais e primeira mensalidade.
- 1.5) As Taxas anuais comportam:

Taxa de Inscrição	150 €
Caução*	100 €

(*que será restituída no fim do ano lectivo, depois de deduzidos os gastos com os estragos, se os houver).
- 1.6) O Estudante que desista após a admissão e antes do fim do ano lectivo, perde o direito aos valores pagos

2. MENSALIDADES

- 2.1) A Mensalidade composta por várias componentes é acordada com a Direcção do CEOC no acto de inscrição (Tabelas em Anexo)
- 2.2) A mensalidade inclui vários serviços e disponibilidades do CEOC, nomeadamente uso de salas comuns: sala de convívio/refeitório com Tv por cabo, sala com frigoríficos, microondas e banca da loiça, sala com acesso à Internet com várias saídas para portáteis e sistema de Wireless, salas de estudos, sala de visitas, etc.
- 2.3) Outros equipamentos eléctricos pessoais (por exemplo: Televisão, Frigorífico, Ferro de Engomar, etc.) terão de ser autorizados pela Direcção e pagarão a taxa de energia estabelecida (15€ mensal).
- 2.4) Serviços extra proporcionados pelo CEOC, deverão ser liquidados em conjunto com a mensalidade.

3. PAGAMENTOS

- 3.1) O pagamento é efectuado mensalmente entre o dia 25 e o dia 5 do mês a que respeita.
- 3.2) As mensalidades pagas após este período sofrem um acréscimo de 20% podendo também implicar a saída da Residência Universitária, ficando o residente responsável pelo integral cumprimento dos montantes em dívida.
- 3.3) O pagamento deverá ser efectuado preferencialmente por depósito direto / transferência bancária, com entrega do respetivo comprovativo ou por numerário na Secretaria
- 3.4) Os dados bancários são:

SANTTANDER TOTTA – Ordem do Carmo em Portugal - CEOC
Conta nº 35994368001
NIB: 0018-0000-35994368001-62
IBAN: PT50-0018-0000-35994368001-62
SWIFT/BIC: Totaptpl

4. ANO LECTIVO

- 4.1) Para efeitos administrativos, o ano lectivo consta de três períodos de noventa dias cada, começando o primeiro a *1 de Outubro* e terminando o terceiro em *30 de Junho*, incluindo as férias de Natal, Carnaval e Páscoa.
- 4.2) No período remanescente (Julho, Agosto e Setembro) os valores mensais serão acordados directamente com a Direcção do CEOC:
- 4.3) Nos dias 24, 25 e 26 de Dezembro, no Carnaval e no Tríduo Pascal, devido à falta de pessoal, fecham todos os serviços do CEOC, excepto o alojamento.

5. QUARTOS E SERVIÇOS

- 5.1) A limpeza dos quartos será feita semanalmente, em dia e hora a determinar previamente.
- 5.2) O quarto deverá estar aseado e arrumado, de modo a facilitar a sua limpeza.
- 5.3) É proibida a lavagem de roupa no WC dos quartos.

- 5.4) Não é permitido afixar cartazes e quadros nas paredes nem nos móveis do quarto.
- 5.5) Lençóis, fronhas e cobertores poderão ser fornecidos mediante pagamento de uma verba anual de 35 €.
- 5.6) É da responsabilidade do residente a ordem e o asseio do seu espaço.
- 5.7) No período de Verão, os Estudantes que abandonarem o CEOC, devem retirar do quarto todos os seus pertences no momento da sua saída, após a liquidação de contas na Secretaria e a entrega da respectiva chave.
- 5.8) No período de Verão, quem desejar poderá manter os pertences no quarto, mediante o pagamento de meia mensalidade.

6. REFEITÓRIO

- 6.1) As refeições são tomadas na sala de convívio/refeitório e dentro dos horários estabelecidos em regime de auto-serviço.
- 6.2) O fornecimento de refeições pelo CEOC pode ser assegurado através de várias modalidades mediante o pagamento de uma mensalidade.
- 6.3) Qualquer uma das modalidades, deverá ser estabelecida e liquidada na Secretaria quando do pagamento da mensalidade.

7. RECEPÇÃO E VISITAS

- 7.1) Ausências mais prolongadas que 24 horas deverão ser comunicadas à Direcção.
- 7.2) As visitas serão atendidas na zona social do CEOC e nunca na habitacional, excepto família directa.

8. OUTRAS NORMAS

O ESTUDO é o principal motivo da sua presença entre nós: deverá estudar e deixar os outros estudarem. O quarto é o seu local de trabalho. Se não cumprir com este dever fundamental, não se justifica a sua entrada ou permanência no CEOC, por isso deverá comprometer-se na criação dum ambiente favorável ao estudo e descanso, evitando ruídos, conversas e música em alto volume, etc., sobretudo na zona dos quartos.

Existem normas inerentes ao funcionamento da Residência. A infracção das Regras abaixo poderá originar a expulsão das instalações do CEOC.

- 8.1) Só é permitido comer na zona das refeições.
- 8.2) Excetuando o espaço da cozinha, não é permitido confeccionar as refeições em nenhum outro espaço do CEOC.
- 8.3) Os danos causados no mobiliário e objectos afectos ao CEOC, quando não identificado o seu autor, serão suportados por todos e descontados nas cauções de todos.
- 8.4) Não é permitido afixar nas instalações: cartazes, folhetos de propaganda, etc., sem autorização da Direcção do CEOC.
- 8.5) Os terraços não podem ser usados para práticas desportivas.
- 8.6) Os residentes deverão vestir condignamente e comportar-se com civismo e educação.
- 8.7) Os Quartos deverão estar ordenadamente arrumados
- 8.8) Entre as 22h00 e as 07h30 é Proibido:
 - Convívios em qualquer dependência da Residência.
 - Comunicações telefónicas entre os quartos.
 - Usar aparelhos sonoros com as colunas externas.
 - Qualquer ruído que importune os restantes residentes.

N.B: O CENTRO DE ESTUDOS DA ORDEM DO CARMO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS EM COMPUTADORES PESSOAIS, PORTÁTEIS, TELEMÓVEIS E OUTROS OBJECTOS, NEM POR ROUBOS QUE ACONTEÇAM NAS INSTALAÇÕES DO CEOC. POR ISSO SOLICITAMOS A CADA RESIDENTE, QUE SE RESPONSABILIZE E CUIDE DOS SEUS PERTENCES E DO SEU QUARTO.

CEOC - DIRECTOR

RESIDENTE
